



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 1781, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.024.

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Em 18 / 11 / 2024
Elias Pereira Dias Oliveira
Assessor Técnico Operacional III
Decreto 1781/2024

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal e Vertical ao servidor público municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Município de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a decisão nos Autos da Ação Judicial nº 0005272-32.2020.8.2722/TO, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a devida Progressão Funcional horizontal e vertical, do servidor **JOSINO DE CASTRO CARNEIRO**;

CONSIDERANDO o ofício nº 0345/2024 – RH – SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração, acostado ao Processo administrativo nº 2024110710001;

D E C R E T A:

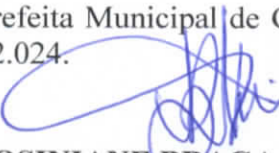
Art. 1º. Fica concedida Progressão Horizontal e Vertical ao Servidor Público Municipal, do Quadro Geral do Município de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura na forma seguinte:

Matrícula	Servidor	Cargo	Progressão Horizontal	Progressão Vertical
6704	JOSINO DE CASTRO CARNEIRO	Agente de Limpeza	Letra – L	Nível – III

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão de lotação do servidor, o benefício concedido no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de novembro de 2.024.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal